CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.132/79

CRIA PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 62 § 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72, promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado ponto de taxi ao longo da rua Artur Bernardes, onde convier ao Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE OUTUBRO DE 1979.

VEREADOR DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Presidente da Câmara